



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI Nº 014/2008
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI A
CEDER, A TITULO ONEROSO, A POSSE DE ÁREAS DE
TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí:

a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à título oneroso, para MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO ME, a posse de área de terra descrita na Lei Municipal nº. 2.236/2007, de até 800 (oitocentos) metros quadrados.

Artigo 2º) - O interessado na cessão referida, deverão realizar o pedido de reserva de área, através de requerimentos, devendo constar:

- a)- Implantação geral -
- b)- Plantas -
- c)- Cortes-
- d)- Elevações-
- g)- Memorial descritivo
- h)- Anteprojeto de previsão de expansão

Parágrafo Único) - A Prefeitura poderá receber o pedido de reserva disposto no artigo 2º, somente com as plantas do anteprojeto de arquitetura, desde que estas mencionem claramente a área de construção.

Artigo 3º)- O interessado deverá recolher no ato da publicação desta Lei o valor correspondente a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado da gleba pretendida.

Artigo 4º)- Constituem obrigações para o interessado:

- I- Obrigatoriedade de apresentar projeto no prazo máximo de 90(noventa) dias, após ser investido no direito de posse e dar início à construção da obra até 180 dias, decorridos da aprovação do projeto pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único)- Para atender interesses relevantes de ocupação da área do distrito industrial ou da industrialização, a prefeitura poderá dilatar os prazos fixados, desde que não ultrapassem 6 meses para apresentação do projeto e 12 meses para início das obras.

RECEBI

Em 20 de fevereiro de 2008



Prefeitura Municipal de Itapuí



- II- Obrigatoriedade de iniciar as atividades do empreendimento no prazo máximo de 36 meses, a contar da data de aprovação do projeto.

Artigo 5º) As exigências constantes da Lei no que couber serão explicitadas na escritura de cessão, assim como as penalidades no caso de inadimplemento:

- I- Retomada pela prefeitura, da área recebida em cessão com a finalidade de expansão, no caso da sua não utilização no tempo previsto;
- II- Outras penalidades e medidas cabíveis, de acordo com a lei.

Artigo 6º)- O fechamento das áreas dos terrenos, que poderá ser feito por meio de cerca viva, alambrado ou muro, assim como o piso das calçadas, deverá obedecer aos padrões determinados pela Prefeitura.

Artigo 7º)- A Prefeitura fiscalizará o andamento das obras objetivando a plena execução dos projetos aprovados.

§ 1º)- Havendo modificação do projeto original, por motivo de ordem técnica ou outra qualquer causa, a Prefeitura deverá ser comunicada.

§ 2º)- Na falta do cumprimento do plano de construção aprovado, e respectivas especificações, a fiscalização da prefeitura poderá indicar o embargo da obra.

§ 3º)- No caso de paralização das obras, por razões imprevistas, exigências dos órgãos técnicos oficiais ou problemas judiciais, a Prefeitura, conforme o caso, poderá prorrogar os prazos ou tomar as medidas cautelares cabíveis.

Artigo 9º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

TRABALHANDO POR VOCÊ

2005 - 2008

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL

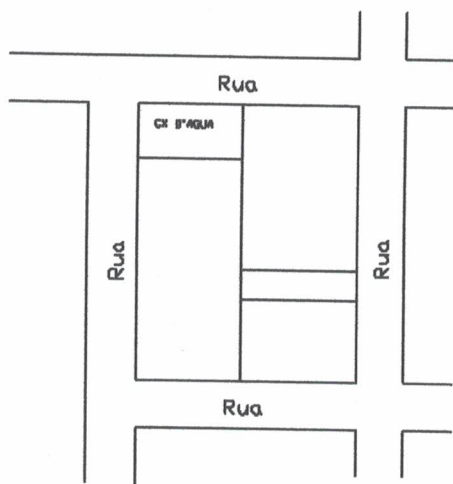
PROJETO PARA APROVAÇÃO PREFEITO

PLANTA BAIXA - CORTES - FACHADA
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL
DISTRITO INDUSTRIAL ITAPUI SP



MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO "ME"

LOCALIZAÇÃO



ENGº CIVIL LOUREVAL MAZOTI
CREA 0601073822

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ÁREAS

DO TERRENO	450,00 M2
Galpão	250,00 M2
Área de montagem	50,00 M2
Total construída	300,00 m2



Cortar aqui

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI CESSÃO DE TERRENO INDUSTRIAL		Nº Processo 2007 0000977
Data de Início : 05/11/2007		Prazo para conclusão : 19 dia(s)

Requerente MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO ME	C.P.F. 037.720.148-01	R.G. 12.564.267.2
Endereço PADRE JOSE APARECIDO CHIO, 167	Código Documento	
Complemento	Bairro N H C ARLINDO JOSE ZANOTTO	
CEP 17230-000	Cidade ITAPUI	Estado SP
		ID Processo 2645

MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO-ME

Rua Pe. José Aparecido Chio, 167 - Cep: 17230-000. ITAPUÍ/SP

Fone/fax: (14) 3664-3654

Email: abitec@itelefonica.com.br

CGC: 03.009.114/0001-90

I.E. 377.062.796-117

Itapuí, 01 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Itapuí

Att. Ilustríssimo sr. Prefeito

Prezado senhor,

Vimos pela presente, solicitar de V.Sas, a possibilidade de concessão de uma lote de aproximadamente 700m2, na área industrial, desta conceituada cidade, onde temos a intenção de transferir nosso laboratório de prótese odontológica, bem como a divisão de manutenção de equipamentos odontológicos e área de depósito de equipamentos.

Nossa Empresa MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO-ME, constituída em 1998, instalada nesta cidade, na Rua Padre José Aparecido Chio, 167 - Bairro Álvaro Beltrão, transfere serviços para cidade de Araraquara e depósito em Jaú, por não termos instalações adequadas em nossa cidade.

Temos a intenção de concentrar nossas atividades em um só local, mas o que nos impossibilita é o espaço físico que no momento não o temos.

Assim sendo, gostaríamos de um parecer de V.Sas, para que possamos ampliar nossas instalações bem como aumentar o número de funcionários, tendo como benefício oferta de trabalho para a cidade.

Atenciosamente.

M. Equipamentos Odontológicos

Marlene A. Nascimento

RECEBI 1.ª VIA
Em 05/11/2007
Michael A. Rodrigues

Entregue a copia p/
Dona em 06/11/2007
Z



PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO

Denominação: M.A . EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Razão Social: MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO "ME"
CNPJ Nº: 03.009.114/0001-90 Insc. 377072796 117
Endereço: RUA PADRE APARECIDO CHIO Nº 167
Telefone: (14) 3664-3654 cidade: Itapuí Estado: SP
Atividade: COMERCIO E TRANSFORMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
Diretor (es) que assina (m) contrato:
Nome: MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO RG: 12 564 267 2 SSP sp
Endereço: RUA PADRE AP. CHIO Nº 167 Itapuí CPF: 037720148 01

OBJETIVO DA PROPOSTA

Investidura na posse, por cessão a titulo oneroso, numa área de até 800,00 m2 de terreno, para construção de prédio (s) com a finalidade de galpão industrial para REINDUSTRIALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ao preço e condições estabelecidas na Lei 1.252 de 04 de julho de 1985 e suas alterações.

INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

I – PLANO DE OCUPAÇÃO DA AREA

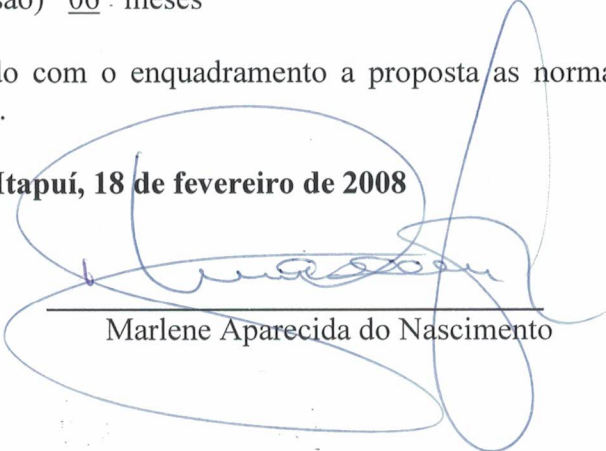
Construção inicial 250,00 m2
Complementação 50,00 m2
Área para expansão 100,00 M2

II – PREVISÃO PARA INSTALAÇÕES (prazo a contar da data da assinatura do contrato)

apresentação do projeto 02 meses
início das obras 03 meses
Início das atividades 12 meses
Conclusão das obras (expansão) 06 meses

Declaro que estou de acordo com o enquadramento a proposta as normas e padrões estabelecidos pela Prefeitura.

Itapuí, 18 de fevereiro de 2008


Marlene Aparecida do Nascimento



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPR. MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO "ME"
REFER. PROJETO PARA APROVAÇÃO DA PREFEITURA
DENOM. PROJETO CONSTRUÇÃO PRÉDIO INDUSTRIAL
LOCAL. DISTRITO INDUSTRIAL
ITAPUI SP



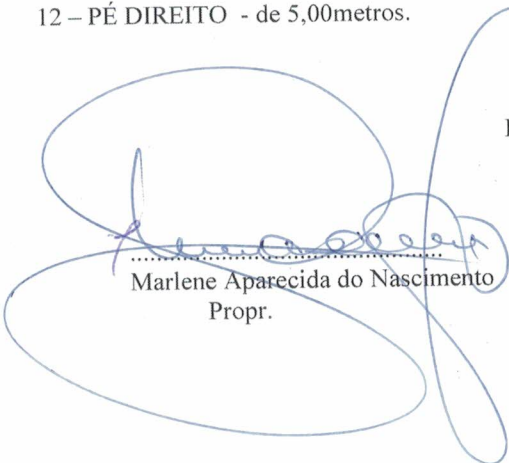
ÁREAS

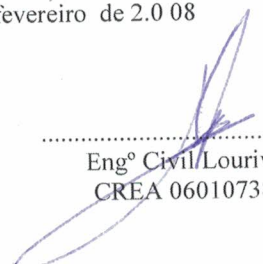
DO TERRENO...ATÉ	450,00 M2
CONSTRUÇÃO	250,00 M2
LIVRE	200,00 M2

ESPECIFICAÇÕES:

- 01 – ALICERCES – Foram calculados e dimensionados para suportar cargas estáticas segundo A. B.N.T
- 02 – ESTRUTURAS – Será executada de concreto armado projetado e dimensionado para suportar as estáticas que sobre elas incidirem.
- 03 – IMPERMEABILIZAÇÃO – O embaçamento será revestido com uma camada impermeável interna e externa até a altura de 0,30 metros.
- 04 – PAREDES –Serão Executadas de alvenaria, tijolo furado, revestidas de argamassa de cal, areia e cimento. Forro de laje pré-fabricada.
- 5 – ESQUADRIAS –As portas e batentes internas de madeira, as portas e batentes externos metálicos, as.
- 06 - COBERTURA – Será executada de estrutura metálica
- 07 – PISOS –De concreto
- 08 –AZULEJO – O banheiro azulejos nas paredes, assentes junta prumo.
- 09 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – Executadas conforme projetos e segundo regulamento da CPFL local.
- 10 – VIDROS – fantasia tipo boreal no banheiro e liso transparentes 5 mm. nas demais dependências.
- 11 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – Projetadas e executadas segundo as normas da ABNT.
- 12 – PÉ DIREITO - de 5,00metros.

Itapuí, 18 de fevereiro de 2.0 08


Marlene Aparecida do Nascimento
Propr.


Engº Civil/Lourival Mazoti
CREA 0601073822





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 013/2008 PROJETO DE LEI Nº 014/2008

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A CEDER, A TÍTULO ONEROSO, A POSSE DE ÁREAS DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à título oneroso, para MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO ME, a posse de área de terra descrita na Lei Municipal nº 2.236/2007, de até 800(oitocentos) metros quadrados.

Art. 2º)- O interessado na cessão referida, deverão realizar o pedido de reserva da área, através de requerimentos, devendo constar:

- a)- implantação geral;
- b)- plantas;
- c)- cortes;
- d)- elevações;
- g)- memorial descritivo
- h)- anteprojeto de previsão de expansão.

Parágrafo único)- A Prefeitura poderá receber de reserva disposto no artigo 2º, somente com as plantas do anteprojeto de arquitetura, desde que estas mencionem claramente a área de construção.

Artigo 3º)- O interessado deverá recolher no ato da publicação desta lei o valor correspondente a R\$ 2,50(dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado da gleba pretendida.

Artigo 4º)- Constituem obrigações para o interessado:

I-

Obrigatoriamente de apresentar projeto no prazo máximo de 90(noventa) dias, após ser investido no direito de posse e dar início à construção da obra até 180 dias, decorridos da aprovações do projeto pelos órgãos competentes.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Parágrafo único)- Para atender interesses relevantes de ocupação da área do distrito industrial ou industrialização, a prefeitura poderá dilatar os prazos fixados, desde que não ultrapassem 6 meses para apresentação do projeto e 12 meses para início das obras.

II-

Obrigatoriamente de iniciar as atividades do empreendimento no prazo máximo de 36 meses, a contar da data de aprovação do projeto.

Artigo 5º)- As exigências constantes da lei no que couber serão explicadas na escritura de cessão, assim como as penalidades no caso de inadimplemento:

I- Retomada pela Prefeitura, da área recebida em cessão com a finalidade de expansão, no caso da sua não utilização no tempo previsto;

II- Outras penalidades e medidas cabíveis, de acordo com a lei;

Artigo 6º)- O fechamento das áreas dos terrenos, que poderá ser feito por meio de cerca viva, alambrado, muro, assim como o piso das calçadas, deverá obedecer aos padrões determinados pela Prefeitura.

Artigo 7º)- A Prefeitura fiscalizará o andamento das obras objetivando a plena execução dos projetos aprovados.

Parágrafo 1º)- Havendo modificação do projeto original, por motivo de ordem técnica ou outra qualquer causa, a Prefeitura deverá ser comunicada.

Parágrafo 2º)- Na falta do cumprimento do plano de construção aprovado, e respectivas especificações, a fiscalização da Prefeitura poderá indicar o embargo da obra.

Parágrafo 3º)- No caso de paralização das obras, por razões imprevistas, exigências dos órgãos técnicos oficiais ou problemas judiciais, a Prefeitura, conforme o caso, poderá prorrogar os prazos ou tomar as medidas cautelares cabíveis.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Artigo 9º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 de fevereiro de 2008.

VALDIR MAIA

Presidente

SILENE VALINI

Secretaria





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



Ofício nº 54/2008

Itapuí, 26 de fevereiro de 2008.

Senhor Prefeito

Referencia:

Autografo nº 013/2008

Projeto de Lei nº 014/2008, aprovado Sessão Ordinária de 25 de fevereiro de 2008.

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção, a inclusa cópia do autografo acima referido.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de nossa estima e consideração.


VALDIR MAIA
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S. Paulo

